



## Controle Externo da Administração Pública Estadual

Ao tratar da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, a Constituição Estadual do Rio de Janeiro (CERJ) estabelece, no art. 122, que tal atividade será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante **controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder**.

Dispõe o parágrafo único do art. 122 da CERJ que prestará contas **qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos**, ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Em prosseguimento, o art. 123 da CERJ estabelece que *"o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas do Estado (...)**".*

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) fiscaliza diversos aspectos do dinheiro utilizado pelos administradores públicos para pagamento, por exemplo, de auxílio e subvenções; administração de bens patrimoniais; celebração de convênios; editais de concursos públicos e licitações; celebração de contratos e aditivos; concessão de aposentadorias de servidor público, entre outros.

## Apoio ao Controle Externo no TJERJ

No âmbito deste Tribunal, há o Serviço de Apoio ao Controle Externo (SEACE), integrante do Núcleo de Auditoria Interna (NAI), que possui, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas às demandas do TCE-RJ, tais como :

- providenciar junto às unidades organizacionais competentes o cumprimento das exigências do TCE-RJ;
- acompanhar e monitorar a observância dos prazos fixados pelo TCE-RJ;
- emitir parecer sobre a conformidade dos esclarecimentos e/ou dos documentos apresentados para cumprimento de exigências;
- Acompanhar, junto ao TCE-RJ, o andamento de processos até a decisão definitiva.

## NAI – REUNIÃO PARA O APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL

Com o objetivo de compartilhar informações sobre as recentes mudanças normativas publicadas pela Corte de Contas Fluminense foi realizada reunião, no dia 17.01.18, com as unidades envolvidas nos processos de trabalho disciplinados nas Deliberações TCE-RJ 278, 279, 280 e 281.

